



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI Nº. 599, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Reestrutura o Estatuto do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 54, da Lei nº 155, de 13 de fevereiro de 1998 – Estatuto do Magistério passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54. A jornada básica de trabalho do professor na Educação Infantil e no Ensino Fundamental será de:

- a) EMEF – vinte e cinco horas, sendo vinte horas de aulas e cinco horas de atividades;
- b) EUMs - trinta horas, sendo vinte e cinco horas de aulas e cinco horas de atividades.

Art. 2º Passam a vigorar com as seguintes alterações o Anexo II, a que se refere o art. 54, alínea a, da Lei nº 155, de 13 de fevereiro de 1998 – Estatuto do Magistério:

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS MAGISTÉRIO MUNICIPAL 25HORAS							
CARGOS	CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D	E
PROFESSOR	MAGISTÉRIO	I	R\$ 641,48	R\$ 686,38	R\$ 734,43	R\$ 785,84	R\$ 840,84
	SUPERIOR	II	R\$ 897,61	R\$ 960,44	R\$ 1.027,67	R\$ 1.099,61	R\$ 1.176,58
	PÓS-GRADUAÇÃO- NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO	III	R\$ 1.067,84	R\$ 1.142,58	R\$ 1.222,57	R\$ 1.308,15	R\$ 1.399,72
PEDAGOGO	SUPERIOR	II	R\$ 1.154,20	R\$ 1.335,76	R\$ 1.415,91	R\$ 1.500,86	R\$ 1.650,95
	PÓS-GRADUAÇÃO	III	R\$ 1.234,23	R\$ 1.428,38	R\$ 1.514,08	R\$ 1.604,93	R\$ 1.701,23

Parágrafo único. A título de Gratificação de Extensão de Carga Horária será pago ao professor que cumprir trinta horas semanais o seguinte valor:

- a) para o Nível I - R\$ 128,30;
- b) para o Nível II - R\$ 235,31; e
- c) para o Nível III – R\$ 279,94.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar vaga e celebrar contrato administrativo de prestação de serviços, por prazo determinado, para admissão de dez Professores Ma.RC-I em caráter temporário para atender necessidades emergentes desta Municipalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º. de Fevereiro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 23 de fevereiro de 2010.

ÉLISON CÁCIO CAMPOSTINI
Prefeito Municipal